

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 03/2012- IFBA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, /Reitoria, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 064/12 de 31 de Julho de 2012, designada pelo Diretor Geral – Campus Vitória da Conquista, leva ao conhecimento de V.Sa. que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Instrução Normativa nº 01 de 19.11.10, do MPOG e nas legislações subseqüentes vigentes no andamento do presente procedimento e com as condições deste instrumento convocatório. Salvo especificações em contrário, independente de transcrição, todas as citações são referentes à Lei n. 8.666/93.

1. TERMOS DE REFERÊNCIA:

- **Local:** Reitoria IFBA – Avenida Araújo Pinho, nº 39 - Canela – Salvador/Ba.
- **Data, Hora e Local de recebimento das Propostas:** dia **05 de Novembro de 2012**, às **09:00** horas (horário local), na Sala da Reunião da Reitoria do IFBA , Reitoria IFBA – Avenida Araújo Pinho, nº 39 - Canela – Salvador-Ba.
- Estará afixada, no Quadro de Avisos do IFBA, cópia do instrumento convocatório, e divulgado na página www.comprasnet.gov.br, www.ifba.edu.br e www.conquista.ifba.edu.br, maiores informações tel. (71) 2102-0488 / 2102-0463.
- **Modalidade:** Concorrência
- **Tipo:** Menor Preço
- **Forma de execução:** Indireta
- **Regime:** Empreitada por preço Global
- **Prazo máximo para execução dos serviços:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.
- **Prazo de validade das propostas:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.
- **Autorização para a Licitação:** Processo Administrativo Nº 23281.02132/2012-DV.
- As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Tesouro.
- Valor total a ser pago de acordo com a Planilha de Custo Estimativo/Referente, **anexo III**.

2. OBJETOS DA LICITAÇÃO:

2.1 A presente licitação se destina à contratação de empresa de engenharia para **construção de prédio com 4 (quatro) módulos para laboratórios e salas de aulas no IFBA – Campus Vitória da Conquista**, a partir das prioridades estabelecidas pela instituição e em conformidade com este edital e seus anexos e as normas técnicas pertinentes.

3. ANEXOS:

Fazem parte integrante desta Concorrência:

- a) Projeto Básico - ANEXO I;
- b) Modelo de Declaração de visita ao local da obra - ANEXO II;
- c) Planilha de Custo Orçamento estimativo – ANEXO III;
- e) Cronograma físico-financeiro – ANEXO IV
- f) Projetos – ANEXO V

- g) Modelo de planilha de composição do BDI – ANEXO VI
- h) Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação - ANEXO VII;
- i) Modelo Empregador Pessoa Jurídica - ANEXO VIII;
- j) Minuta de contrato – ANEXO IX;

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO À LICITAÇÃO:

4.1 – As empresas licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, denominados de **ENVELOPE HABILITAÇÃO E ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo constar, em todos, no subscrito, a razão social do proponente e CNPJ, as referências desta Licitação e a denominação do ENVELOPE;

4.2 Poderão participar desta licitação os interessados exclusivamente do ramo pertinente ao objeto que estiverem devidamente **cadastrados ou não cadastrados** no Sistema Integrado de cadastro de Fornecedores (SICAF), não sendo permitido a participação de empresas em consórcio.

4.2 – Poderão participar do presente certame licitatório as empresas que:

4.2.1 – Atendam às condições deste edital;

4.2.2 – estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos dos Decretos nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e **os não inscritos apresente a documentação correspondente no envelope de habilitação**;

4.2.3 – Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4 – Não tenha sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar ou suspenso nos termos do Art. 87 da lei nº 8.666/93, por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.3 – Não poderão participar do presente certame licitatório:

4.3.1 – As licitantes enquadradas na hipótese do Art. 9º, Inciso III, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, ainda que na hipótese de participação indireta (pessoa que tenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou trabalhista com os integrantes das comissões);

4.4 – A Proposta para a presente Licitação, será recebida pela Comissão Especial de Licitação designada pelo Diretor Geral do IFBA – Campus Vitória da Conquista.

4.5 – As empresas licitantes deverão apresentar credencial do representante legal, com poderes para responder pela mesma durante o aludido procedimento licitatório. Caso não apresente, ficará o representante, sem poderes para questionamentos em ata.

4.6 – Os documentos, cópias autenticadas, ordenados em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente identificados com: CNPJ, telefone e fax, numerados, rubricados e ou assinados pelo licitante com caneta esferográfica cor azul ou preta, ficando à critério da Comissão Especial de Licitação exigir os originais de cada um deles. Serão os seguintes:

4.7 - **As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido

previsto naquela lei **deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.8 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 4.7 poderão participar normalmente do certame,

5. DO PROCEDIMENTO:

5.1- O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

5.1.1- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

5.1.2 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.1.3 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Especial de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

5.1.4 - Abertos os envelopes “Habilitação”, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

5.2 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante poderá ser através de informações mediante o SICAF confirmada por meio de consulta “on line”, quando da abertura dos envelopes “Habilitação”.

5.3 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório.

5.3.1 - Fica assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar, dentro do envelope nº. 01 (habilitação), documentos para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

5.4 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da habilitação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

5.6 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Especial de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação na página web do IFBA no endereço www.ifba.edu.br.

5.7 - As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.8 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

5.09 - Após a abertura dos envelopes “Habilitação”, os demais, contendo as “Proposta”, serão abertos:

5.10 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

5.10.1 - Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.10.2 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

5.11 - As aberturas dos envelopes “Habilitação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.12 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

5.13 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

5.14 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da habilitação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.15 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

5.16 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

5.17 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

5.18 - É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

5.19 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à habilitação ou à proposta.

5.20 - Entende-se por documento credencial:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

5.21 - Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

5.22 - O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

5.23 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.24 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua Habilitação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2012
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA
HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 01

LICITANTE: xxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-xx

OBJETO: xxx

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

LICITANTE: xxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-xx

OBJETO: xxx

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1 Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

7.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica (para as licitantes que não optarem pelo SICAF):

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ **(para as licitantes que não optarem pelo SICAF).**

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **(para as licitantes que não optarem pelo SICAF)**

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(para as licitantes que não optarem pelo SICAF);**

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo TST, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. **(para todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF);**

7.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **(para todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF)**

b) Demonstrativo da capacidade econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir: **(para as licitantes que não optarem pelo SICAF)**

$$LG \geq 1,0$$

$$SG \geq 1,0$$

$$LC \geq 1,0$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: **LG** = **Liquidez Geral**
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: **SG** = **Solvência Geral**
AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = **Liquidez Corrente**
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b.1) Não será habilitada a licitante cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).

c) Apresentar **comprovação de Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação**, conforme parágrafo 3º do artigo 31 da lei nº 8.666/93, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

d) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida num prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão; **(para todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF)**

7.1.4 Relativos à Qualificação Técnica (para todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF);

a) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, através da **Certidão de Registro e Quitação**.

a.1) **Tratando-se de empresa com sede em outra Unidade da Federação, exigir-se-á, ainda, o visto da Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado da Bahia, conforme Resolução nº. 413, de 27 de junho de 1997 – CONFEA.**

b) **Atestado(os) de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissionais de nível superior, legalmente habilitados, integrantes do quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica em serviços compatíveis com o objeto desta Concorrência:

b.1) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas;

c) Declaração de visita ao local da obra, conforme modelo **ANEXO II**, emitida pela licitante.

d) **Indicação das instalações** , **aparelhamento** e **pessoal técnico**, adequados e disponíveis

para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência;

e.1) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

7.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo á licitação, conforme modelo do **ANEXO VII**;

7.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), **ANEXO VIII**;

7.4 Declarar que desenvolverá suas atividades obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para serviços e obras de engenharia na administração Pública Federal, conforme dispõe a Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme os seguintes critérios:

7.4.1 De acordo com o Art. 6 da Instrução Normativa citada, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

7.5 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7.6 - Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7 - Os documentos serão autenticados pela Comissão Especial de Licitação, a partir do original, no horário de 09:00 às 11:00 horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes;

7.7.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.7.3 - A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:

8.1 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo obrigatória a visita ao local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

8.2 - A visita ao local dos serviços, para construção de prédio com 4 módulos para laboratórios e salas de aulas – Campus Vitória da Conquista, deverá ser realizada na Av. Amazonas, 3150, Zabelê, Vitória da Conquista, até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de “habilitação” e “proposta” e será efetuada em companhia de servidor(a) do IFBA, com visto do mesmo, conforme **ANEXO II**, mediante prévio agendamento de horário, pelos telefones (077) 3426-2271/5211/4210/3355.

8.3 - A visita ao local dos serviços deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA / CAU e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da visita;

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

9.1- A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - Proposta de preços;

9.1.2 - Planilha Orçamentária, conforme modelo **ANEXO III**.

9.1.3 - Cronograma físico-financeiro, conforme **ANEXO IV**

9.1.4 - Planilha de Composição de BDI, conforme modelo **ANEXO VI**

9.2 – **Apresentar Composição de Custos Unitários de todos os itens que compõem a planilha orçamentária (Anexo III).**

9.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.3.1 - De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada; em todas

as páginas pelo representante legal da licitante ou procurador, nos termos do estatuto ou contrato social da empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

9.3.2 - Conter preços dos serviços em moeda nacional vigente;

9.3.3 - Declaração de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

9.3.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

9.3.5 - CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.3.6 - Conforme Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução CONFEA nº. 282, de 24 de agosto de 1983, o responsável técnico da licitante deverá carimbar e assinar todas as páginas dos orçamentos e especificações constantes na proposta de preço.

9.3.7 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

9.4 - As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta de preços, verificar e comparar todas as especificações fornecidas para execução dos serviços:

9.5 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Especial de Licitação, através do protocolo do IFBA no prazo de até 2 (dois) dias úteis para recebimento dos envelopes de “habilitação” e “proposta”, para fins de esclarecimentos por parte da Comissão.

9.5.1 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos através de e-mail ou fax.

9.6 - Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação;

9.6.1 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

9.6.2 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - “Habilitação”.

9.6.3 - A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de executá-los dentro do preço global da proposta;

9.7 - O não comparecimento de representante da empresa licitante ao ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará na aceitação das decisões da Comissão Especial de Licitação, ressalvado o direito de recursos, de acordo com a Legislação vigente;

9.8 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

9.9 - Fica entendido que toda documentação da licitação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

9.10 - As empresas deverão ainda **apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da “Proposta de Preços” e demais documentos constantes do envelope nº 02.** A planilha orçamentária deverá ser apresentada na forma eletrônica protegida (*.xls ou superior), não podendo ser em formato *.PDF, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

10. DA COMPOSIÇÃO DO BDI:

10.1 - Todas as licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$\text{BDI} = ((1+A) \times (1+B)) / (1-C) - 1 \times 100$$

No orçamento estimado pelo IFBA, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 25%, conforme planilha:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
A	GRUPO A	3,02%
1	Administração Central	2,83%
2	Risco	0,19%

B	GRUPO B	12,66%
3	Seguro de Risco de Engenharia	0,60%
4	Garantia	0,21%
5	Lucro Bruto	8,50%
6	Despesas Financeiras	3,35%
C	GRUPO C	7,15%
7	ISS	2,50%
8	PIS	1,65%
9	COFINS	3,00%
BDI	$BDI = ((1+A) \times (1+B) / (1-C)) - 1) * 100$	25,00%

10.1.1 As empresas deverão adotar BDI de acordo com seus critérios orçamentários, **não devendo, no entanto, ultrapassar o valor estabelecido de 25%.**

11. DOS PRAZOS

11.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do início das obras

11.2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PRODIN - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura do IFBA; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no *caput* desta Condição;

11.6.1 - Os prazos previstos no item 11.1 e 11.2 poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do IFBA.

11.7 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IFBA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 11.7, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global;

12.1.1 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

12.2 - A Comissão Especial de Licitação solicitará parecer de técnicos pertencentes a PRODIN - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura do IFBA, para orientar-se na sua decisão;

12.3 - A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

12.3.1 - Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.5 - À Comissão Especial de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

12.6 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.6.1 - Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.6.2 - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha de Custo Orçamento estimativo (**Anexo III**), elaborada pelo IFBA.

12.6.2.1 Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na Planilha de Custo Orçamento estimativo (**Anexo III**) elaborada pelo IFBA.;

12.6.2.2 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, no prazo fixado pela Comissão.

12.6.3 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) valor orçado pela Administração.

12.6.4 - Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades prevista neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.7 - Fica assegurado ao IFBA o direito de revogar ou anular a licitação, de conformidade com o estabelecido no Artigo 49.

12.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13. DO DESEMPATE

13.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de classificação dar-se-á conforme o § 2º do Artigo 45.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

14.2 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

14.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14.4 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do IFBA- Reitoria.

14.5 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Os serviços serão contratados com o Licitante classificado, com o menor preço global , após a homologação.

15.2 - Ocorrendo à desclassificação do Licitante vencedor por desatendimento a notificação referida desta licitação, o IFBA, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o § 2º do Artigo 64.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - A multa de que trata o Inciso II do Artigo 87 será a critério da Administração, de até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

16.5 - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - A fiscalização destes serviços será exercida pela Diretoria de Infraestrutura/PRODIN.

17.2 - O Fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante do IFBA, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei n.º 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.

17.3 – O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pela IFBA para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

17.4 - O Fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza.

17.5 – A Contratada se obriga a cumprir fiel e integralmente perante o IFBA exigências que venham a ser feitas pelo Fiscal do Contrato, que terá plenos poderes para:

17.6 – Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da Contratada.

17.7 - Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a Contratada na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para o IFBA.

17.8 – Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo do IFBA não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mal desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

17.9 - A Contratada proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a Diretoria Geral do Campus Vitória da Conquista.

17.10 – A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste edital, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

17.11 O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do IFBA, através da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos da Concorrência e demais requisitos.

18. PAGAMENTO

18.1 - O IFBA emitirá Empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem adquiridos.

18.2 - As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo IFBA, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

18.3 - Os pagamentos far-se-ão após a aprovação das medições pela fiscalização da PRODIN / Diretoria de Infraestrutura do IFBA.

18.4 - Para efeito de pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá ser acompanhada de documentação probante do vínculo regular dos empregados da empresa como:

18.4.1 Guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GRF) e trabalhistas decorrentes da obra, inclusive FGTS, em original ou fotocópia autenticada;

- Ficha de registro (quando da assunção da obra)
- Cópia da Carteira de Trabalho com o contrato de trabalho registrado (quando da assunção da obra);
- Cópias dos cartões de ponto, frente e verso;
- Cópias dos recebimentos de pagamento;
- Cópias das normas coletivas que vieram a reger a categoria durante o contrato de trabalho;
- TCRT diante de eventual dispensa;
- Cópias dos formulários necessários à percepção do seguro desemprego.

18.5 - Os pagamentos terão como condições, os trâmites legais da documentação.

19. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

19.1 - Cabe ao IFBA a definição precisa do objeto desta Licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados.

19.2 – Emitir a Ordem de Serviço;

19.3 - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

19.4 - Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

19.5 - Notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

19.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

19.7 - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;

19.8 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto desta Concorrência.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pelo IFBA.

21.2 - Apresentar profissional para a função de responsável técnico do serviço.

21.3. Apresentar profissional para a função, devidamente habilitado para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, aceito pela CONTRATANTE, para execução dos serviços.

21.3.1 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo,

justificada e previamente, solicitar autorização ao IFBA, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.

21.4 - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IFBA ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

21.5 - Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO com 24 horas de antecedência à realização dos serviços;

21.6 - Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto desta Concorrência, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

21.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência

21.8 - Reportar ao IFBA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Instituição;

21.9 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto desta Concorrência, que eventualmente venham a ser solicitados pelo IFBA;

21.10 - Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazo definido por esta;

21.11 - Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto desta Concorrência em até 5 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço;

21.12 - A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A licitante **vencedora** prestará garantia de execução, na modalidade de **fiança bancária ou seguro garantia** no percentual de **4% (quatro por cento)** do valor do contrato.

22.2 - Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

22.3 - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 4% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 4% do novo valor do contrato.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1 - O IFBA reservar-se-á o direito de no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação;

b) alterar as condições da Concorrência, e outros elementos que digam respeito a presente licitação.

23.2 - A licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

23.3 - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a licitação será anulada, induzindo a anulação do contrato, se houver.

23.4 - O desfazimento do processo licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dela participarem.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Habilitação e Proposta.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração do IFBA o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Habilitação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25. DO TERMO DE CONTRATO

25.1 - Sem prejuízo do disposto da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

26. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

26.1 - O IFBA convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

26.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFBA.

26.3 - É facultado à Administração do IFBA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

26.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do IFBA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Concorrência, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas.

27.3 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente processo licitatório é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

Salvador, 27 de Setembro de 2012.

Antônio de Araújo Pereira
Presidente da CEL

Luciano Leal Santos
Membro

Robson Alessandro Lima de Paiva
Membro

José Olímpio R. Neto
Membro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES

Os interessados deverão acessar o site do IFBA www.ifba.edu.br, link de licitações, onde estarão disponibilizados, o projeto básico, assim como as especificações.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA (Emitida pela licitante)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO IFBA

Declaro, em atendimento ao previsto na Concorrência nº. _____/2012, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº. _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº. _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci e vistoriei o local onde será executada a obra de **construção de prédio com 4 (quatro) módulos para laboratórios e salas de aulas Campus Vitória da Conquista**, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da execução dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

Visto do Servidor do IFBA

Emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

<p>Instituto Federal da Bahia - Campus Vitória da Conquista Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico</p> <p>LABORATORIO DE AULAS- PAVIMENTO TERREO</p>
--

PLANILHA RESUMO	
ITEM	VALOR (\$)
CIVIL	1.023.411,47
INCÊNDIO / SPDA	12.289,28
HIDROSSANITÁRIO	17.516,22
AR CONDICIONADO	64.872,87
ELÉTRICA	51.295,99
CFTV	1.802,62
TELECOMUNICAÇÕES	29.875,72
BDI	300.266,05
TOTAL	1.501.330,23

LABORATORIO DE AULAS - 1º PAVIMENTO	
PLANILHA RESUMO	
ITEM	VALOR (\$)
CIVIL	563.618,54
INCÊNDIO / SPDA	17.318,58
HIDROSSANITÁRIO	17.673,20
AR CONDICIONADO	64.876,49
ELÉTRICA	51.295,99
CFTV	1.802,66
TELECOMUNICAÇÕES	26.718,55
BDI	185.826,01
TOTAL	929.130,03

LABORATORIO DE AULAS - 2º PAVIMENTO	
PLANILHA RESUMO	
ITEM	VALOR (\$)
CIVIL	678.611,11
INCÊNDIO / SPDA	13.531,32
HIDROSSANITÁRIO	17.224,52

AR CONDICIONADO	94.445,41
ELÉTRICA	51.295,99
CFTV	1.802,62
TELECOMUNICAÇÕES	61.947,73
BDI	229.714,68
TOTAL	1.148.573,38

LABORATORIO DE AULAS - 3º PAVIMENTO	
PLANILHA RESUMO	
ITEM	VALOR (\$)
CIVIL	896.856,82
INCÊNDIO / SPDA	18.742,08
HIDROSSANITÁRIO	31.693,01
AR CONDICIONADO	118.151,37
ELÉTRICA	51.295,99
CFTV	1.802,62
TELECOMUNICAÇÕES	21.858,57
BDI	285.100,12
TOTAL	1.425.500,58

LABORATORIO DE AULAS - 4º PAVIMENTO	
PLANILHA RESUMO	
ITEM	VALOR (\$)
CIVIL	1.316.307,97
INCÊNDIO / SPDA	18.679,07
HIDROSSANITÁRIO	19.615,32
AR CONDICIONADO	72.651,62
ELÉTRICA	51.295,99
CFTV	4.375,25
TELECOMUNICAÇÕES	56.267,24
BDI	384.798,12
TOTAL	1.923.990,58
TOTAL GERAL	6.928.524,80

ANEXO IV CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Instituto Federal da Bahia - Campus Vitória da Conquista Superintendência de Implantação e Planejamento do Espaço Físico SALAS DE AULAS E LABORATÓRIO													
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - IFBA													
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	25,00%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	TOTAL	ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	115.896,80	144.871,00	144.871,00	-	-	-	-	-	-	-	144.871,00	144.871,00
2	CANTEIRO DE OBRAS	28.936,25	36.170,31	36.170,31	-	-	-	-	-	-	-	36.170,31	181.041,31
3	LOCAÇÃO DA OBRA	4.417,42	5.521,78	5.521,78	-	-	-	-	-	-	-	5.521,78	186.563,09
4	TERRAPLENAGEM E MOVIMENTOS DE TERRA	11.666,37	14.582,96	14.582,96	-	-	-	-	-	-	-	14.582,96	201.146,05
5	ESTRUTURAS DE CONCRETO, VIGAS E BLOCOS	2.009.008,15	2.511.260,19	753.378,00	1.000.000,00	753.378,00	-	-	-	-	-	2.511.260,19	2.712.406,23
6	SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO	64.322,05	80.402,56	24.120,77	52.111,00	24.120,77	-	-	-	-	-	80.402,56	2.792.808,79
7	PISOS, SOLEIRA, PEITORIL E BANCADAS	331.505,88	414.382,35	-	-	114.382,35	124.314,70	124.314,70	124.314,70	124.314,70	-	414.382,35	3.207.191,14
8	PAREDES E REVESTIMENTOS	743.518,50	929.398,13	-	-	-	273.012,00	273.012,00	252.991,13	183.383,00	-	929.398,13	4.136.589,27
9	FORROS E COBERTURA	504.062,64	630.078,30	-	-	-	-	252.031,32	189.023,49	189.023,49	-	630.078,30	4.766.667,57
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	15.595,16	19.493,95	-	-	-	57.140,90	57.140,90	30.912,00	20.340,95	-	19.493,95	4.786.161,52
11	ESQUADRIAS	346.490,80	433.113,49	-	-	-	100.000,00	110.000,00	120.000,00	103.113,49	100.000,00	433.113,49	5.219.275,02
12	OUTROS	236.901,58	296.126,97	-	-	-	-	-	-	140.000,00	140.000,00	296.126,97	5.515.401,99
13	URBANIZAÇÃO	794,30	992,88	-	-	-	-	-	-	500,00	500,00	992,88	5.516.394,87
14	BANCADAS	60.682,02	75.852,52	-	-	-	-	-	-	50.000,00	50.000,00	75.852,52	5.592.247,39
15	COMUNICAÇÃO VISUAL	5.008,00	6.260,00	-	-	-	-	-	-	-	6.260,00	6.260,00	5.598.507,39
16	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	103.722,28	129.652,85	-	-	20.000,00	35.000,00	35.000,00	15.000,00	15.000,00	-	129.652,85	5.728.160,24
17	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	414.997,77	518.747,21	-	-	-	-	-	40.000,00	30.000,00	30.000,00	518.747,21	6.246.907,44
18	INSTALAÇÕES CFV	11.585,78	14.482,23	-	-	-	-	-	-	7.241,11	7.241,11	14.482,23	6.261.389,67
19	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	196.667,80	245.834,75	-	-	-	-	-	73.000,00	54.000,00	24.000,00	245.834,75	6.507.224,42
20	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO/SPDA	80.560,33	100.700,41	-	-	-	-	-	50.000,00	50.000,00	-	100.700,41	6.607.924,83
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	256.479,97	320.599,97	-	-	60.119,29	60.119,29	60.119,29	30.000,00	30.000,00	30.000,00	320.599,97	6.928.524,80
TOTAL PARCIAL (R\$)				978.644,87	1.036.665,10	908.987,62	652.148,13	969.334,89	830.347,20	1.134.756,97	411.380,02		6.928.524,80
TOTAL PARCIAL (%)				14%	13%	9%	14%	12%	16%	6%			
ACUMULADO (R\$)		6.928.524,80		978.644,87	2.015.309,97	2.924.297,59	3.576.445,72	4.545.780,61	5.376.127,81	6.510.884,78	6.922.264,80		
ACUMULADO (%)				14%	29%	42%	52%	66%	78%	94%	100%		100%

ANEXO V

PROJETOS

Os interessados deverão acessar o site do IFBA www.ifba.edu.br, link de licitações, onde estarão disponibilizados, plantas e desenhos necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços.

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
A	GRUPO A	X,XX%
1	Administração Central	X,XX%
2	Risco	0,19%
B	GRUPO B	X,XX%
3	Seguro de Risco de Engenharia	X,XX%
4	Garantia	X,XX%
5	Lucro Bruto	X,XX%
6	Despesas Financeiras	X,XX%
C	GRUPO C	X,XX%
7	ISS (observar percentual da localidade)	X,XX%
8	PIS	X,XX%
9	COFINS	X,XX%
	BDI*	X,XX%

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

** aplicação da fórmula proposta conforme item 10.1 do Edital.

Obs: ISS 5% sobre MO = 5% x 50% = 2,5

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome da licitante) _____, CNPJ: nº. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO VIII

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

REF. (Identificação da Licitação)

_____, inscrito no CNPJ
Nº _____, por intermédio de seu representante
legal identidade Nº _____ e do CPF nº _____, declara
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1999, acrescido
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º **XX/2012** QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA-CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, E A SOCIEDADE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA **construção de prédio com 4 (quatro) módulos para laboratórios e salas de aula Campus Vitória da Conquista** CONFORME EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º.XX/2012, PROCESSO N.º 23281.02132/2012-DV

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** do ano de dois mil e doze, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus Vitória da Conquista, sediado na Avenida Amazonas, 3.150, Zabelê – Vitória da Conquista/Ba, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral Prof. Paulo Marinho de Oliveira, RG n.º **XXXXXXXX/SSP/BA**, e a Sociedade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º. **XXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, RG n.º. **XXXXXXXXXXXX** SSP/BA, CPF n.º. **XXXXXXXXXX-XXXX**, CREA **XXXXX-D/BA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Concorrência **Nº 03/2012**, processo N.º 23281.02132/2012-DV, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, execução das obras destinadas à **construção de prédio com 4 (quatro) módulos para laboratórios e salas de aula Campus Vitória da Conquista**, de acordo com o projeto básico (Anexo I), em conformidade com as condições estabelecidas no ato convocatório da Concorrência no. XX/2012 e em seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- Prestar aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado para essa função;
- Avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais.

Providenciar o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços, o qual deve ser assinado por comissão designada pelo Diretor Geral do IFBA-Campus Vitória da Conquista, após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, necessário à observação, ou a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos de acordo com o exigido pelo Edital;
2. Apresentar profissional para a função de responsável técnico do empreendimento.
3. Apresentar profissional para a função, devidamente habilitado para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, aceito pela CONTRATANTE, para execução das obras.
4. Observar, na execução dos serviços, as leis e os regulamentos pertinentes à execução deste Contrato dentro das exigências das Normas Técnicas da ABNT, de conformidade com as informações técnicas adicionais, fornecidas pela Administração do IFBA.
5. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
6. Dar integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta de acordo com a Concorrência, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem +necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 25% do valor inicial deste contrato;
8. Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, referentes ao objeto deste contrato;
9. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo as leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e a segurança pública. É obrigatória, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;
10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato,
 - 10.1 Apresentar periodicamente, principalmente antes do pagamento de qualquer etapa concluída da obra, da documentação probante do vínculo regular dos empregados da empresa a:
 - a) ficha de registro (**quando da assunção da obra**);
 - b) cópia da carteira de trabalho com o contrato de trabalho registrado (**quando da assunção da obra**);
 - c) cópia dos cartões de ponto, frente e verso;
 - d) cópia dos recibos de pagamento;
 - e) cópia das normas coletivas que vieram a reger a categoria durante o contrato de trabalho;
 - f) comprovante de recolhimento do FGTS;
 - g) TRCT, diante de eventual dispensa;
 - h) cópias dos formulários necessários à percepção do seguro desemprego.

11. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
12. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
13. Responsabilizar-se:
 - a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é no valor global de R\$ XXXXX (XXXXXXX), de acordo com os valores especificados na Proposta apresentada na Concorrência no. XX/2012, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita e completa realização.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados no NATUREZA DA DESPESA: XXXXX, FONTE DE RECURSO: XXXXXXX, PTRES: XXXXX, Notas de Empenho nº XX no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a medição e de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado pelo IFBA.

O pagamento será efetuado pelo IFBA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório das etapas efetivamente concluídas, de acordo com o boletim de medição aprovado pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para efeito de pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá ser acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GRF) e trabalhistas decorrentes da obra, inclusive FGTS, em original ou fotocópia autenticada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculada pro rata de, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado, doravante denominado Fiscal do Contrato, que poderá ser

assessorado por Comissão especialmente designada e/ou empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo as etapas rejeitadas à nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Depois de concluído o serviço detalhado no anexo I, poderá ser recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado feito pela comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita e encaminhada pela CONTRATADA a Diretoria Geral do Campus Vitória da Conquista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo do serviço será efetuado pela comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, necessário à observação, ou a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a Comissão de Recebimento lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O Recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação técnica da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de até 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de execução do objeto contratual é de **240 (duzentos e quarenta)**, dias corridos, contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE através da PRODIN.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que os serviços foram concluídos, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção,

comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução da Obra ora licitada, observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma aprovado pelo IFBA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ **XX.XXX,XX** (), correspondente a 4 % do valor do Contrato, na modalidade de fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Aplica-se ao presente Contrato as modalidades de rescisão disposta no art. 79, combinado como os artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, com alteração posterior e em especial:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão supridos pela legislação específica;

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Salvador, ____ de _____ 2012

Paulo Marinho de Oliveira



Comissão Especial de Licitação

Portaria nº 064/12, de 31 de Julho de 2012,
Av. Araújo Pinho, nº 39- Canela - Cep: 40.110-150 –
Salvador/Ba.
Telefone: (71) 2102-0488

SOCIEDADE CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: